



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital n.º 92/2024

Maria Cristina Andrade Pedra Costa, Presidente da Câmara Municipal, Bruno Miguel Camacho Pereira, Vice-Presidente e Ana Fernanda Osío Bracamonte, Vereadora com o pelouro da Aquisição de Bens e Serviços, no uso da competência que lhes advém da alínea t), do n.º1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, tornam público, para os devidos e legais efeitos, o seu despacho conjunto de 1 de fevereiro de 2024, respeitante à "Subdelegação de Competências nos Diretores de Departamento Para Autorização de Despesa", cujo teor é publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 1 de fevereiro de 2024

A Presidente

Maria Cristina Andrade Pedra Costa

O Vice-Presidente

Bruno Miguel Camacho Pereira

A Vereadora

Ana Fernanda Osío Bracamonte



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Considerando:

A distribuição de pelouros, efetuada através do Despacho de Distribuição de Pelouros, datado de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 90/2024, da mesma data;

O Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal Nos Vereadores a Tempo Inteiro, datado de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data;

Que o despacho referido na alínea anterior, prevê expressamente a faculdade de exercer o ato de subdelegação das competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

Que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere, eficiente e eficaz na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;

É subdelegada, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 29.º do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o estatuído no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos Senhores Diretores de Departamento:

- **João Trindade Pereira Neto** - Departamento de Recursos Humanos;

- **Maribell Rodriguez de Freitas** - Departamento de Gestão Financeira;

- **Ana Isabel Brazão Andrade Silva** - Departamento de Economia, Turismo e Mercados;

- **Carla Patrícia Perestrelo Telo** - Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios;

- **Duarte Jorge Jervis Pereira Fernandes** - Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos;

- **Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas** - Departamento de Planeamento e Ordenamento;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

- **Francisco Manuel Quintal Jesus** - Departamento de Urbanismo;
- **Ana Rita Lapido Rodrigues Rogado Quintino** – Departamento de Fiscalização;
- **João José Sales Fernandes Correia** – Departamento de Ambiente;
- **César Esmeraldo Fernandes** - Departamento Águas do Funchal;
- **Francisco Pedro de Freitas Andrade** - Departamento de Espaços Verdes e Ação Climática;
- **Duarte Nélio Dias de Oliveira** - Departamento de Juventude e Desporto;
- **Ferdinando José Jesus Canha Jardim** - Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão;
- **Sandra Maria Santos Assunção Nóbrega** - Departamento de Cultura;
- **Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes** - Departamento Jurídico;
- **Rui Alberto Faisca Figueira** - Serviço Municipal de Proteção Civil;
- **José Cândido Fernandes Minas** - Bombeiros Sapadores do Funchal.

Pela Presidente, a competência para autorizar a realização de despesas que não estejam submetidas ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta euros), que visem assegurar o funcionamento normal e regular do serviço, no âmbito das matérias respeitantes às unidades orgânicas que dirigem.

Pelo Vice-Presidente, a competência para autorizar a realização de despesas, no âmbito dos procedimentos de contratação de empreitadas de obras públicas, regulados pelo Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta euros) que visem assegurar o funcionamento normal e regular do serviço, no âmbito das matérias respeitantes às unidades orgânicas que dirigem.

Pela Vereadora, com o pelouro da aquisição de bens e serviços, a competência para autorizar a realização de despesas, no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, regulados pelo Código dos Contratos Públicos, até ao limite €7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta euros), que visem assegurar o funcionamento normal e regular do serviço, no âmbito das matérias respeitantes às unidades orgânicas que dirigem.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Revogação:

São revogados os Despachos de subdelegação de competências nos Diretores de Departamento para autorização de despesa, publicitados pelo Edital n.º 530/2022, de 28 de julho, pelo Edital n.º 4/2023, de 3 de janeiro e pelo Edital n.º 830/2023, de 9 de novembro.

Produção de efeitos:

O presente Despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2024, e expressamente ratifica todos os atos praticados no âmbito das competências aqui subdelegadas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município do Funchal, aos 1 de fevereiro de 2024

A Presidente

Maria Cristina Andrade Pedra Costa

O Vice-Presidente

Bruno Miguel Camacho Pereira

A Vereadora

Ana Fernanda Osío Bracamonte